



PROCESSO:	019.9119.2024.0033031-99
ORIGEM:	GT DTP / CIVEDI / DIVEP
OBJETO:	INTENSIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA TÉTANO ACIDENTAL

NOTA TÉCNICA Nº 07 /2024 - GT DTP / Civedi / Divep

ASSUNTO: INTENSIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO TÉTANO ACIDENTAL (TA) NO ESTADO DA BAHIA

O tétano ainda representa um grave problema de saúde pública de importância internacional, sobretudo nos países em desenvolvimento. Em regiões onde foram intensificadas ações estratégicas de prevenção, como ampliação das coberturas vacinais e adoção de medidas educativas, observou-se redução da incidência da doença.

Doença infecciosa não contagiosa, o tétano é causado pelo *Clostridium tetani*, produtor de exotoxinas que se fixam ao sistema nervoso e normalmente é encontrado na natureza sob a forma de esporo, podendo ser identificado em pele, fezes, terra, galhos, arbustos, água putrefata e trato intestinal de animais (especialmente cavalo e homem) sem causar doença.

Em 2023, até a semana epidemiológica 52 (31/12/2023), foram notificados no SINAN, 27 casos suspeitos de tétano acidental e mais um caso de início de sintomas ainda em 2023, que foi notificado em 2024. Dentre esses, 20 foram confirmados, 06 descartados e 02 estão em investigação pela vigilância para confirmar a classificação final de encerramento. Comparado ao ano anterior, o estado registrou um aumento de 42,8% no número de casos de TA.

Quanto a evolução dos 20 casos confirmados, em 2023, 09 casos evoluíram para cura, 02 encontram-se ainda internados e 09 casos evoluíram para óbito. A taxa de letalidade, em 2023, foi de 45%, taxa muito superior à de 2022, quando foi registrada letalidade de 28,6%, significando um aumento de 57,3% na letalidade.

Em relação ao coeficiente de incidência (CI) do tétano acidental na Bahia, em 2023, foi verificado um CI de 0,14/100.000 habitantes, superior ao registrado no mesmo período de 2022 (CI 0,09/100.000 hab). A maior incidência ocorreu na faixa etária de 70-79 anos (CI 0,5/100.000 hab). Essa taxa associada a análise de ocorrência do tétano acidental na população idosa em geral (a partir de 60 anos), que em 2023 correspondeu a 45% dos casos confirmados, sinaliza a necessidade de ações de imunização direcionadas aos idosos.

Quando analisada a ocorrência por faixa etária, observa-se que a mais acometida foi a de 40-59 anos, população economicamente ativa, representando 40% dos casos registrados. A ocupação

de maior ocorrência do agravo, em 2023, foi a de trabalhador rural (20% dos casos), seguido por trabalhador da construção civil (10%). Entretanto, esses dados não são confiáveis, uma vez que esse campo na ficha de notificação do SINAN está sem informação em 30% dos casos confirmados. A análise da possível fonte de exposição mostra a perfuração como causa mais frequente (50%), seguida de laceração e escoriação (15% cada).

A distribuição espacial revela, em 2023, que as áreas de maior preocupação são as Macrorregiões Sudoeste e Sul que correspondem a 50% (10) dos casos confirmados no estado. Em 2022, houve uma maior concentração de casos nas Macrorregiões Centro-Leste e Sul, representando, juntas, 57% (8) dos casos registrados no estado. (Tabela 1)

Tabela 01- Número de casos confirmados de tétano acidental por Macrorregião de Saúde, Bahia (2022-2023).

Núcleo Regional de residência	CASOS 2022	CASOS 2023
MACRORREGIÃO DE SAÚDE CENTRO-LESTE	4	1
MACRORREGIÃO DE SAÚDE CENTRO NORTE	1	0
MACRORREGIÃO DE SAÚDE EXTREMO SUL	2	3
MACRORREGIÃO DE SAÚDE LESTE	2	3
MACRORREGIÃO DE SAÚDE NORDESTE	0	2
MACRORREGIÃO DE SAÚDE NORTE	1	1
MACRORREGIÃO DE SAÚDE OESTE	0	0
MACRORREGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE	0	6
MACRORREGIÃO DE SAÚDE SUL	4	4
Total BAHIA	14	20

Fonte: Sinan Net/GT DTP/SESAB/SUVISA/DIVEP
Dados atualizados em 22.01.2024

Diante do exposto, a Civedi/Divep orienta para a necessidade de intensificação das ações de vigilância epidemiológica do tétano acidental por meio de medidas de monitoramento, prevenção e controle face ao surgimento de caso suspeito. Recomenda-se, também, a manutenção de elevados níveis de cobertura vacinal (95%) em todas as localidades para redução do número de suscetíveis.

Recomendações para Intensificação da Vigilância Epidemiológica do Tétano no estado

- Avaliar as coberturas vacinais de rotina da população em geral (maiores de 7 anos), principalmente da população idosa, em todos os municípios e manter as coberturas vacinais de rotina elevadas para a vacina dT conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;
- Sensibilizar os profissionais da assistência à saúde (atenção básica, serviços de urgência e unidades hospitalares) para a profilaxia pós-ferimento segundo Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde;
- Sensibilizar as equipes de saúde e vigilância para realização e registro das medidas de controle (identificar e vacinar a população susceptível e analisar a cobertura vacinal por faixa etária) na

ocorrência de casos suspeitos de TA, além de serem multiplicadores de informação nas áreas de abrangência;

-Instituir vacinação de rotina nas empresas e campanhas periódicas contra o tétano para promover ações educativas, bem como implantar a apresentação do cartão de vacina no pré-admissional.

Referências

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. – 5. ed. rev e atual.– Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

Contatos

- Coordenação de Imunizações e Vigilância Epidemiológica de Doenças

Imunopreveníveis (Civedi): Tel. 71 3103 7706

- Grupo Técnico de dTp: Tel.71 3103 7724

- Centro de Informações e Investigações Estratégicas de Vigilância em Saúde (Cievs): Tels. 71 3115 4342/ 71 99994-1088



Documento assinado eletronicamente por **Vania Rebouças Barbosa Vanden Broucke**, **Coordenador II**, em 07/03/2024, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia São Pedro Leal Souza**, **Diretor(a) de Vigilância Epidemiológica**, em 07/03/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00085037746** e o código CRC **60A46495**.